



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

***“Dispõe sobre a revisão dos vencimentos base dos Servidores Públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Aporé, e dá outras providências”.***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, Estado de Goiás, APROVOU e Eu, Prefeito de Aporé, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam revisados os vencimentos dos Servidores Públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Aporé, em 15,61% (quinze vírgula sessenta e um por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, variação de janeiro de 2020 a dezembro de 2021.

**Art. 2º.** Os quadros e tabelas que dispõem sobre os valores dos vencimentos constantes da Resolução nº 004/2006, de 11 de dezembro de 2006 e posteriores alterações deverão ser atualizados acrescentando-se o percentual descrito no art. 1º desta lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da matéria serão suportadas por dotação própria do Orçamento vigente, suplementada se necessário for até o limite permitido.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de janeiro de 2022.

**DEMILSO ALVES DE SOUZA**

**Presidente**

**JACKSON FÉLIX DE MORAES**



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

**1º Secretário**

## **DECLARAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, DEMILSO ALVES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os fins definidos no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2002, que a revisão dos vencimentos base dos Servidores Públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Aporé, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

DECLARA ainda, que o aumento da despesa com pessoal não atinge os limites legais definidos pelo artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

E para constar, expediu-se a presente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ,  
Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

**DEMILSO ALVES DE SOUZA**

PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

## JUSTIFICATIVA

A necessidade de edição da presente matéria funda-se no constitucional direito dos servidores públicos de ter seus vencimentos corrigidos pela variação inflacionária em períodos não inferiores a um ano. O artigo 37, X, da Constituição Federal, determina a revisão geral na mesma data e sem distinção de índices, razão pela qual ora se editou a matéria, usando a variação do INPC/IBGE, o que ora repete-se, salientando que o Poder Legislativo não realizou revisão geral nos anos de 2020 e 2021, devido a proibição de aumento de gastos por conta da pandemia, elencadas na Lei Complementar Federal nº 173/2020, por isso o percentual acumulado de janeiro de 2020 a dezembro de 2021.

Aporé/GO, 11 de janeiro de 2022.

**DEMILSO ALVES DE SOUZA**

**Presidente**

**JACKSON FÉLIX DE MORAES**

**1º Secretário**



# Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

[www.apore.legislativo.go.gov.br](http://www.apore.legislativo.go.gov.br)

[aporecamara@gmail.com](mailto:aporecamara@gmail.com)

ANEXO II SERVIDORES EFETIVOS / REFERÊNCIA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS							
	A	B	C	D	E	F	G
1	1.281,62	1.345,75	1.413,00	1.483,63	1.557,82	1.635,71	1.717,50
2	1.464,72	1.537,97	1.614,85	1.695,59	1.695,59	1.869,37	1.962,84
3	1.647,81	1.730,20	1.816,70	1.907,54	1.907,55	2.103,04	2.208,20

ANEXO III SERVIDORES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO / REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS					
CARGO/FUNÇÃO		QTDE.	VALOR	VALOR	ACRÉSCIMO
			Até 10/03/2020	Após 01/01/2022	R\$
CC.1	Secretário(a) Geral	1	3.499,95	4.046,29	546,34
CC.2	Procurador Jurídico	1	5.554,66	6.421,74	867,08
CC.3	Controlador(a) Geral	1	3.103,54	3.588,00	484,46
CC.4	Secretário(a) Administrativo(a)	1	1.765,83	2.041,47	275,64
CC.5	Assessor(a) Parlamentar	1	1.327,13	1.534,29	207,16